

Ofício n.º 351/2025

Agudo, 26 de maio de 2025.

À Senhora Vereadora
Graciela de Lima Barchet
Presidente da Câmara de Vereadores de Agudo
AGUDO/RS

Assunto: Mensagem retificativa

Senhora Presidente,

Solicitamos as seguintes retificações ao PL 033/2025, com a inclusão dos seguintes artigos renumerados da seguinte forma sequencial, e onde leia-se no PL 033/2025, art. 2º passa a constar art. 3º; onde leia-se art. 3º passa a constar art. 7º; onde leia-se art. 4º passa a constar art. 8º; onde leia-se art. 5º passa a constar art. 9º; onde leia-se art. 6º passa a constar art. 10º; onde leia-se art. 7º passa a constar art. 11; onde leia-se art. 8º passa a constar art. 12:

Art. 1º. O art. 3 da Lei nº 1.748, de 24 de junho de 2009 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º.

I – assegurar o desenvolvimento de programas de esporte e de recreação, concebido para atendimento prioritário a crianças e adolescentes e, como enriquecimento da proposta desportiva e obedecendo ao princípio do regionalismo, atuar nas atividades para adultos e idosos propostas pelas comunidades participantes no desenvolvimento dos trabalhos da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte;

....."

Art. 2º. O art. 4 da Lei nº 1.748, de 24 de junho de 2009 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 4º.:

III – propor e acompanhar os critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal do Esporte, e fiscalizar a movimentação de aplicações de recursos, direcionando-o, bem como apreciando a prestação de contas anual apresentada pelo mesmo;

....."

Art. 4º. O art. 8 da Lei nº 1.748, de 24 de junho de 2009 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do C.M.D.

Parágrafo único. O C.M.D. solicitará à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte a designação de servidores para prestação de serviços específicos no âmbito do Conselho."

Art. 5º O art. 10 da Lei nº 1.748, de 24 de junho de 2009 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 10. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.”

Art. 6º. O art. 11 da Lei nº 1.748, de 24 de junho de 2009 passa a viger com a seguinte redação:

“Art. 11. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, através do C.M.D. compete:

.....
IX – gerir o Fundo Municipal do Esporte;

X – encaminhar à apreciação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte relatórios semestrais e anuais de atividades e de aplicação financeira dos recursos do Fundo Municipal do Esporte;

.....
XIII – expedir atos normativos necessários a gestão do Fundo Municipal do Esporte, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desporto;

XIV – elaborar e submeter à Secretaria da Fazenda, os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte.”

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de correção da nomenclatura das secretarias envolvidas nos demais artigos da lei.

Atenciosas Saudações.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito de Agudo